CONTRATO Nº 0005/2017-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA PARA POTY ELETRO LTDA - ME CNPJ 21.603.492/0001-80, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa José Porfiro s/nº Bairro: Anaisse Município de São Francisco do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a senhora NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA, brasileira inscrito no RG nº 1754309 e CPF 303.318.382-49, residente e domiciliado na Travessa Antonio Machado nº 01 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará e do outro lado, a empresa PARA POTY ELETRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.492/0001-80, com sede na AV Ruthe Passarinho, s/nº Bairro: Centro, Município de Bonito-Pá, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor José Francisco da Costa Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2085883 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 353.193.802-92, residente e domiciliado na AV Marechal Deodoro, 2243, Bairro: Centro CEP: 68725-000 Cidade: Igarapé-açu, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato Aquisição de material de higiene e limpeza e descartáveis para atender as demandas das Secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura, Esporte e Lazer, Finanças e Assistência Social de São Francisco do Pará/PA. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na dispensa nº 0005/2017. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:
São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do de Dispensa de Licitação nº 0005/2017, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR
O valor global deste contrato é de R$1.365,33 (Um mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Sec. Assistência Social CNPJ: 15.442.785/0001-20						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Cras	Preço	Valor total	Marca
1	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro. Caixa com 12 unidades	CX	2	R$16,80	R$33,60	DACASA
8	Cesto de lixo, tipo balde 60 litros, com tampa, sem pedal.	UND	2	R$27,50	R$55,00	TRADICIONAL
11	Desodorizador de ambientes : com álcool desodorizado, emulsionante Desodorizador de ambientes: com álcool desodorizado, emulsionante, essência, ph 6,5 a 7,5. 400 ml. Composição: Ingrediente ativo,solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UND	15	R$7,10	R$106,50	BOM AR
13	Detergente líquido de diversas fragrâncias, coadjuvante, concentrado, para aplicação em	UND	15	R$1,49	R$22,35	

	utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml unidade.					ECONOMICO
14	Escova plástica para lavar roupa com cerdas de nylon tamanho médio.	UND	3	R$1,99	R$5,97	PLASTIC
15	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2) cm, embalagem individual.	UND	12	R$0,39	R$4,68	LIMPA BELA
16	Flanela 100% algodão bordas overloqueadas, para uso geral, dimensões de 30x60 cm.	UND	6	R$2,40	R$14,40	GUARANY
29	Pá para lixo com base em plástico, cabo de madeira no máximo 1,00 m revestido com plástico.	UND	3	R$2,15	R$6,45	DU BRASIL
32	Papel Toalha de primeira qualidade, padrão luxo, interfolhado, 2 dobras, branca, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm, pacote c/12 rolos;	PCT	9	R$19,20	R$172,80	SKALA
35	Sabão em pedra, côco, 200g	UND	9	R$1,15	R$10,35	FC
39	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros. 75x100. Acondicionado em embalagem com 05 unidades. Tamanho do saco: 75x105mm (largura mínima x altura mínima)	PCT	45	R$1,90	R$85,50	KATALIXO
42	Saco para lixo, na cor preta,boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência, 63x80, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor	PCT	30	R$1,75	R$52,50	KATALIXO
43	Vassoura de pelo, de pêlo 30 cm, em pêlo sintético reto, cabo de madeira cabo revestido.	UND	6	R$5,65	R$33,90	BELANO
45	Copo descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 gramas de melhor qualidade, pacote c/100 unidades	PCT	80	R$1,40	R$112,00	S CLARA
46	Copo descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, nao toxico, com risos e saliência na borda. Embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades.	PCT	120	R$2,40	R$288,00	PLASTIC
					R$1.004,00	

Valor Total: R$1.004,00 (Um mil e quatro reais.)

Sec. Assistência Social CNPJ: 15.442.785/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quant. Sede	Preço Unit	Valor total	Marca
1	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro. Caixa com 12 unidades	CX	1	R$16,80	R$16,80	DACASA
8	Cesto de lixo, tipo balde 60 litros, com tampa, sem pedal.	UND	1	R$27,50	R$27,50	TRADICIONAL
11	Desodorizador de ambientes : com álcool desodorizado, emulsionante Desodorizador de ambientes: com álcool desodorizado, emulsionante, essência, ph 6,5 a 7,5. 400 ml. Composição: Ingrediente ativo,solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UND	3	R$7,10	R$21,30	BOM AR
13	Detergente líquido de diversas fragrâncias, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml unidade.	UND	3	R$1,49	R$4,47	ECONOMICO
14	Escova plástica para lavar roupa com cerdas de nylon tamanho médio.	UND	1	R$1,99	R$1,99	PLASTIC
15	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2) cm, embalagem individual.	UND	3	R$0,39	R$1,17	LIMPA BELA
16	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2) cm, embalagem individual.	UND	2	R$2,40	R$4,80	GUARANY
29	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2) cm, embalagem individual.	UND	2	R$2,15	R$4,30	DU BRASIL
32	interfolhado, 2 dobras, branca, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm, pacote c/12 rolos;	PCT	3	R$19,20	R$57,60	SKALA
35	Sabão em pedra, côco, 200g	UND	3	R$1,15	R$3,45	FC
39	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para **100 litros**. 75x100. Acondicionado em embalagem com 05 unidades. Tamanho do saco: 75x105mm (largura mínima x altura mínima)	PCT	15	R$1,90	R$28,50	KATALIXO
42	Saco para lixo, na cor preta,boca larga, com capacidade de **50 litros**, de alta	PCT	10	R$1,75	R$17,50	

	resistência, 63x80, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor					KATALIXO
43	Vassoura de pelo, de pêlo 30 cm, em pêlo sintético reto, cabo de madeira cabo revestido.	UND	3	R$5,65	R$16,95	BELANO
45	Copo descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 gramas de melhor qualidade, pacote c/100 unidades	PCT	25	R$1,40	R$35,00	S CLARA
46	Copo descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, nao toxico, com risos e saliência na borda. Embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades.	PCT	50	R$2,40	R$120,00	PLASTIC
					R$361,33	

Valor Total: R$361,33 (Trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos.)

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Assistência Social pelo seu fiscal designado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 12 de janeiro de 2017 até 01 de abril de 2017, contados da data de sua assinatura.

6.2 A Contratada obriga–se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
7.2. Valor Global: R$1.365,33 (Um mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Unidade Orçamentária: 0214- Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0039.2.070 – Manut. do Centro de Referencia de Assistência Social
Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Proteção Social Básica - CRAS

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:
8.1. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes;
8.2. Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 06 (seis) meses da data de entrega.
8.3. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes ao que consta no presente contrato.

CLÁUSULA IX - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
9.1. O Produtos deverão ser entregues na • Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Travessa José Porfirio, Bairro Anaissi, S/N – Centro – São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento a secretária de Assistência Social Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa.
9.2. O local da empresa deverá ser dentro da área circunscrita do Município de São Francisco do Pará ou o mais próximo possível da área circunscrita do Município de São Francisco do Pará.
9.3. A(s) secretaria(s) designarão pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos de combustíveis.

CLÁUSULA X – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:
10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes**.**
10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
11.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino.

CLÁUSULA XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
12.4. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
II – multa, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues; b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues , no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES
Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:
15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS
16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, 16 de fevereiro de 2017.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249
Dados: 2017.05.30 20:12:57 -03'00'

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA:05125992000105
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA:05125992000105
Dados: 2017.05.30 20:16:05 -03'00'

A S CONCEICAO DOS SANTOS ME:21603492000180
Assinado de forma digital por A S CONCEICAO DOS SANTOS ME:21603492000180
Dados: 2017.05.30 16:19:32 -03'00'

PARA POTY ELETRO LTDA - ME
CNPJ 21.603.492/0001-80JOSÉ
JOSÉ FRANCISCO DA COSTA FILHO
CONTRATADA

Testemunhas: 1:_____ 2:_____
CPF: CPF :